



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.831, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Diretores de Departamento e das Autarquias Municipais para a Administração Municipal 2025/2028, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, usando de suas prerrogativas institucionais e constitucionais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Paraisópolis Estado de Minas Gerais, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em R\$ 22.529,03 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e três centavos).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em R\$ 8.035,99 (oito mil, trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais e Diretores de Departamento e das Autarquias Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em R\$ 8.035,99 (oito mil, trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 4º Os subsídios estabelecidos na presente Lei poderão ser revistos, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, no mesmo percentual estabelecido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 26 de abril de 2023.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 2.831, de 26/04/2023, foi publicada na data de 26/04/2023, no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos das Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão